



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL NUPROP Nº. 32/2024

Processo nº 23110.030535/2024-49

SELEÇÃO DE PROFESSOR/A SUPERVISOR/A PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Coordenação Institucional do Pibid-UFPel, no âmbito do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFPel, em conformidade ao **EDITAL Nº 10/2024 da CAPES e PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024**, abre processo de seleção para professores/as da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Médio para bolsa de supervisão do Pibid-UFPel, em escolas da rede pública, conforme quadro de vagas indicadas no Quadro 1 deste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência UFPel, que se implementa na UFPel tem, entre outros, os seguintes objetivos:

1.1.1. Objetivo Geral:

Promover a integração entre a educação superior e a educação básica, favorecendo a qualificação da formação inicial de professores/as dos cursos de licenciatura da UFPel.

1.1.2. Objetivos Específicos:

I - contribuir para a valorização do magistério e para o incentivo à profissão docente;

II - inserir os/as licenciandos/as da UFPel no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes das escolas públicas;

III - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/suas professores/as como co-formadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-os/as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

IV - contribuir para a articulação entre a teoria e a prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

V - colaborar com a formação continuada dos/as professores/as das escolas parceiras;

VI - atuar em consonância com os princípios que embasam a Política Institucional da UFPel para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica (Resolução COCEPE Nº 25/2017).

1.2. O Projeto é financiado pela CAPES e concede aos/às professores/as (supervisores do Pibid) selecionados nas escolas uma bolsa mensal com valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

1.3. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública,

nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, exceto bolsa Prouni ou bolsa de caráter assistencial.

1.4. São atribuições do/a supervisor/a (conforme PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024):

- I - Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao coordenador de Área responsável;
- II - Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III - Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV - Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V - Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI - Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX - Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- X - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

1.5. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de professor supervisor (conforme PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024):

- I - Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UFPEL
- II - Possuir licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto, exceto:
 - a) Nos subprojetos de Computação o supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na escola parceira;
 - b) Nos subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, o supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em escola parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente;
 - c) Nos subprojetos de Formação Técnica e Profissional, o supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em escola parceira que ofereça curso técnico de Ensino Médio;
 - d) Nos subprojetos de Educação Especial Inclusiva, de Libras ou de Educação Bilíngue de Surdos, o supervisor poderá possuir licenciatura diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial, no ensino de Libras, ou na educação bilíngue de surdos, respectivamente;
 - e) Nos subprojetos de Educação de Jovens e Adultos (EJA), o supervisor poderá ter licenciatura em área diversa, desde que ministre aulas em turma(s) dessa modalidade.
- III - Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto, exceto para os subprojetos mencionados nos itens a) ao e);

- IV - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- V - Ser docente na escola parceira que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- VI - Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e V.
- VII - Possuir disponibilidade do tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

1.6. É vedado o recebimento de bolsa aos participantes do projeto quando (conforme PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024):

- I - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas
- II - Participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinentes à sua carreira, exceto nos casos previstos no art. 33 da PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024;
- III - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas nos termos do art. 38 da PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024;
- IV - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
- V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores de área.

1.7. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

- I - Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE;
- II - Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 2.1.1. Período de inscrições: 14/10 a 23/10 - Formulário de inscrições: [CLIQUE AQUI](#)
- 2.1.2. Homologação - Resultado preliminar: 25/10
- 2.1.3. Prazo de Recursos: 22 e 27/10
- 2.1.4. Homologação - Resultado final: 29/10
- 2.1.5. Período de entrevistas: 31/10 a 06/11
- 2.1.6. Resultado preliminar: 07/11
- 2.1.7. Prazo de recurso: 08 e 09/11
- 2.1.8. Resultado final: 11/11
- 2.1.9. Início das atividades: a partir de 13/11

2.2. DAS INSCRIÇÕES

2.2.1. As inscrições para seleção de Bolsistas na modalidade Supervisores para o Pibid UFPel estarão abertas no período constante no item 2.1.1 deste Edital, nas abas “notícias” e “editais” da página da Pró-Reitoria de Ensino: <https://wp.ufpel.edu.br/pre/>

2.2.2. Poderão concorrer professores de escolas públicas municipais ou estaduais, conforme quadro de vagas do item 3 deste Edital.

2.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

2.3.1. Todos os documentos deverão ser enviados digitalmente, através da ficha de inscrição, disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/pre/>

2.3.2. Todos os documentos deverão enviados em formato ‘pdf’.

2.3.3. Os documentos exigidos são:

I - RG e CPF;

II - Cópia do certificado de graduação e pós-graduação (se houver);

III - Currículo preenchido na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>), (baixar o currículo diretamente do site em pdf)

IV - Declaração de função a ser fornecida pela escola;

V - Carta de motivação ou de interesse em participar do PIBID (máximo de 2 páginas).

2.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.4.1. A seleção dos professores candidatos a supervisores do Pibid UFPel constará de avaliação do currículo, da carta de motivação ou de interesse, bem como de uma entrevista com o candidato.

2.4.2. A seleção dos bolsistas ficará a cargo de cada coordenador de Subprojeto ou Núcleo, que constituirá uma banca de seleção, com a presença de pelo menos mais um professor da UFPel convidado.

2.4.3. A relação dos candidatos homologados e as datas, os horários e a sala virtual das entrevistas serão publicados nas abas “notícias” e “editais” da página da Pró-Reitoria de Ensino: <https://wp.ufpel.edu.br/pre/>, conforme cronograma do item 2.1 deste Edital.

2.4.4. As entrevistas ocorrerão no período de 14/10/2024 a 23/10/2024, em ambiente virtual a ser divulgado no momento da homologação, e ficará a cargo de cada Subprojeto.

2.4.5. A seleção dos professores supervisores se fará com base nos seguintes itens:

I - Entrevista* (5,0 pontos);

II - Avaliação da carta de motivação ou de interesse** (3,0 pontos);

III - Análise do currículo*** (2,0 pontos).

*A entrevista é etapa eliminatória, em caso de não comparecimento o candidato será eliminado.

**A carta de motivação ou de interesse em participar do Pibid será avaliada a partir dos seguintes itens:

1. Clareza e coerência na organização das ideias;
2. Justificativas para participação no Pibid;
3. Expectativas com o Pibid e conhecimento sobre o programa;
4. Texto em conformidade com as normas gramaticais da língua portuguesa.

*** O currículo será avaliado com base nos seguintes itens:

1. Formação complementar e/ou continuada – 2,5

2. Experiência de atuação em projetos de ensino e orientação de estágios – 2,5
3. Participação em eventos científico-educacionais – 2,0
4. Publicação de artigos em periódicos e anais de eventos científicos – 1,0
5. Experiência administrativa escolar: coordenação de área, coordenação de laboratório, coordenação pedagógica, coordenação de núcleo – 2,0
6. Nota total do currículo: 10 pontos (nota dividida por 5 = peso 2,0)

2.4.6. A nota mínima para classificação é de 5,0 pontos.

2.4.7. Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate:

I - Maior pontuação na avaliação da entrevista;

II - Maior pontuação na avaliação da carta de motivação ou de interesse;

III - Maior tempo de atuação na docência na educação básica, no componente ou área a que concorre a vaga.

2.5. DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

2.5.1. A relação dos professores classificados e seus suplentes, em cada uma das escolas, serão divulgadas nas abas “notícias” e “editais” do site da Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFPEL): <https://wp.ufpel.edu.br/pre/>

2.5.2. Os recursos deverão ser realizados no prazo constante no item 2.1.5 deste Edital, através do envio de e-mail para _pibidufpel2024@gmail.com com as seguintes informações: nome completo, área que pretende a vaga, motivo do recurso.

2.5.3. Os recursos serão analisados pela Coordenação Institucional do Pibid-UFPEL, Coordenação de área de gestão de processos educacionais e Coordenação de Área.

2.5.4. O resultado final será publicado nas abas “notícias” e “editais” do site da página da Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFPEL) <https://wp.ufpel.edu.br/pre/>

3. VAGAS POR COMPONENTE CURRICULAR

Quadro 1: Vagas por componente curricular^[1]

	Subprojeto	Nível de ensino	Vagas	Município(s) de atuação do subprojeto
01	Alfabetização	Núcleo de Ciências e Matemática nos Anos Iniciais (Anos Iniciais);	3	Pelotas
		Núcleo de Letramento Literário: Anos Iniciais; Educação de Jovens e Adultos (Anos Iniciais)	3	
02	Artes Visuais	Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Médio	6	Pelotas
03	Biologia	Ensino Fundamental	3	Pelotas
04	Ciências Sociais	Ensino Médio	9	Pelotas

05	Dança	Educação Infantil Ensino Fundamental	3	Pelotas
06	Educação Física	Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos	6	Pelotas
07	Filosofia	Ensino Médio	3	Pelotas
08	Geografia	Ensino Fundamental Ensino Médio	3	Pelotas
09	História	Ensino Fundamental Ensino Médio	6	Pelotas
10	Interdisciplinar (Biologia, Física, Química)	Ensino Médio	3	Pelotas
11	Interdisciplinar (Dança, Música)	Educação Infantil Ensino Fundamental	3	Pelotas
12	Interdisciplinar (Educação Bílingue de Surdos, Letras Língua Brasileira de Sinais)	Ensino Fundamental Ensino Médio	3	Pelotas
13	Letras Inglês	Ensino Fundamental - Anos Finais Ensino Médio	6	Pelotas
14	Letras Português	Ensino Fundamental - anos finais Ensino Médio	6	Pelotas
15	Matemática	Ensino Fundamental - Séries Finais Ensino Médio EJA (Ensino Fundamental - Séries Finais) EJA (Ensino Médio)	9	Pelotas
16	Música	Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Médio	3	Pelotas
17	Pedagogia	Núcleo Infância, Diversidade e Inclusão (Educação Infantil) Núcleo Infância, interações e brincadeiras (Educação Infantil)	6	Pelotas
18	Química	Ensino Médio	3	Pelotas

19	Teatro	Educação Infantil Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos	3	Pelotas
----	--------	---	---	---------

4. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

4.1. A substituição dos professores supervisores poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - desistência do professor;
- II - transferência para outra escola;
- III - sair da função de regência de classe;
- IV - não cumprimento das 10 horas de atividades semanais previstas no Projeto;
- V - não apresentar desempenho compatível, comprometendo o bom andamento das atividades, situação que será identificada e justificada a partir do processo de avaliação sistemática do Projeto do Pibid UFPel e aprovada pela CAPES.

4.2. Os substitutos serão chamados na ordem de classificação, desde que cumpram os critérios do edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Terão direito à bolsa os professores classificados até o limite máximo de vagas por área componente curricular.

5.2. A inscrição no processo seletivo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos nesse edital.

5.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional do Pibid-UFPel.

5.4. Maiores informações poderão ser obtidas com a Coordenação Institucional do Pibid, pelo email: pibidufpel2024@gmail.com.

5.5. O Projeto Institucional Pibid/UFPel está disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/pibid/historico/documentos/>

(assinado eletronicamente)
Prof.^a Dr.^a Caroline Leal Bonilha
Coordenadora Institucional PIBID UFPel

(assinado eletronicamente)
Prof.^a Dr.^a Maria de Fátima Cossio
Pró-Reitora de Ensino / UFPel

[1] Caso o núcleo vinculado ao subprojeto não alcance o número mínimo de 18 estudantes bolsistas, o mesmo não será implementado, conforme EDITAL N° 10/2024 da CAPES.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE LEAL BONILHA, Professor do Magistério Superior**, em 11/10/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 11/10/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2774482** e o código CRC **B9E6708F**.
